Projeto de Lei nº \_\_\_\_ de 09 de setembro de 2024

***"*** Dispõe sobre a criação de vagas de embarque e desembarque para motoristas que realizam o serviço de Transporte Individual de Passageiros oferecidos e solicitado exclusivamente por Aplicativos, no Município de Sumaré e dá outras providências.***”***

Autoria: **Vereador Valdir de Oliveira**

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Plenário o seguinte Projeto:

**Art. 1**° - Fica estabelecida a criação de vaga de embarque e desembarque para motoristas que realizam o transporte individual remunerado de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por meio de aplicativos.

**§ 1º** - Para utilização das vagas, os veículos deverão estar devidamente identificados como de transporte de passageiros, através de adesivo, logos, painéis iluminados, ou qualquer outro tipo de identificador.

**§ 2º** - Os veículos deverão permanecer no máximo 10 minutos na vaga, sujeito a ser autuado por infração de trânsito se exceder o tempo.

**§ 3º** - Os veículos serão fiscalizados pelos órgãos competentes do município como Guarda Municipal e Agentes de Trânsito do SMMUR.

**Art. 2° -** As vagas devem ser criadas nas intermediações próximas aos terminais rodoviários, supermercados, Shopping Centers, Hospitais e na área central da cidade.

**Parágrafo único –** Na região central a vaga deverá ser criada exclusivamente na Avenida Sete de Setembro.

**Art. 3° -** As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 09 de setembro de 2024.

**VALDIR DE OLIVEIRA**Vereador – Republicanos

**JUSTIFICATIVA**

Esta Lei visa evitar que motoristas, cometam infrações de trânsito, pois, os mesmos estacionam em áreas proibidas, por não haver local específico de estacionamento, para embarque e desembarque de seus passageiros.

Considerando que hoje são muitos motoristas de aplicativo que lutam diariamente para conquistar o pão de cada dia, sabendo das dificuldades desses trabalhadores para encontrar áreas disponíveis para embarque e desembarque nos locais de maior movimento da cidade, como o shopping, hospital estadual, supermercados, terminal rodoviário e na área central de nossa cidade, apresento a referida Lei para tentar solucionar o referido problema que vem ocorrendo em nossa cidade, principalmente na Avenida Sete de Setembro.

Diante das razões acima expostas, peço o apoio dos nobres pares na aprovação desta propositura, dada sua relevância.

Sala de Sessões, 09 de setembro de 2024.

**VALDIR DE OLIVEIRA**Vereador – Republicanos